LEI N.º 064/98

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR AJUDA DE CUSTO A SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE RONDÔNIA E SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DE VILHENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar 53 (cinqüenta e três) ajudas de custo no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, sendo 35 (trinta e cinco) para servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Rondônia, que irão trabalhar na recuperação das ruas da sede do Município e estradas vicinais em dias não úteis; e 18 (dezoito) para servidores da Polícia Civil que irão trabalhar em dias não úteis, para emissão de Carteiras de Identidade para a população do Município; conforme plano de aplicação apresentado pelo órgão responsável.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0301- Secretaria Municipal Especial
Projeto Atividade: 03070212-005 - Manutenção e Reequipamento da Secretaria Municipal Especial.
Elemento de Despesa: 3222-00.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Maio de 1998.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal